



Estado da Paraíba  
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
Gabinete do Vereador Marmuthe Cavalcanti

**REQUERIMENTO**

**REQ – Obras, serviços e melhoramentos**

**Nº 190/2021**

**AUTOR:** Vereador Marmuthe Cavalcanti

***Senhor Presidente,***

Solicito a Vossa Excelência que se digne de submeter à apreciação do Plenário o presente REQUERIMENTO ESCRITO, fundamentado no art. 171,<sup>1</sup> XVI, do RICMJP1 para fins de realização de serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público. Uma vez aprovado, deve-se encaminhar à Secretaria de Planejamento – SEPLAN, o REQUERIMENTO em tela, em que se **solicita a implantação de uma praça esportiva e de lazer em terreno baldio localizado na rua Estêvão Lopes Galvão, próximo a Unidade de Pronto Atendimento Célio Pires de Sá - UPA, no bairro Valentina de Figueiredo.**

**JUSTIFICATIVA**

Com amparo no direito constitucional de petição aos Poderes Públicos (art. 5º, XXXIV, “a”, da CF) e na atribuição do Prefeito Municipal para prover os serviços e obras da administração pública (art. 60, XIII22, da LOMJP), delegável aos seus auxiliares (art. 260, XXXIV33, da LOMJP), solicito o atendimento ao pleito acima descrito, que surgiu a através de reivindicações dos moradores da localidade.

A presente solicitação tem por finalidade a implantação de uma praça em local que hoje não possui qualquer função<sup>3</sup>, além da passagem de pedestres. O espaço encontra-se abandonado e servindo de

---

1 Art. 171 Dependerá de deliberação do Plenário, os requerimentos verbais ou escritos que solicitarem:  
XVI - realização de obras, serviços e melhoramentos reclamados pelo interesse público dirigidos a qualquer autoridade competente para realizá-los. (Alterado pela Resolução nº 55/2010)

2 Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XIII:  
**Art.** 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:  
XIII - prover os serviços e obras da administração pública;

Lei Orgânica do Município de João Pessoa, art. 60, XXXIV:  
**Art.** 60 - Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:  
XXXIV - delegar, por ato expresse, atribuições a seus auxiliares, podendo, a qualquer tempo, a seu critério, avocar a si a competência delegada.

3 [https://marmuthe.com.br/videos/terreno-em-frente-a-upa-valentina/#video\\_frame](https://marmuthe.com.br/videos/terreno-em-frente-a-upa-valentina/#video_frame)

depósito de lixo e entulhos, sendo questionado pela população por qual motivo o poder público não o utiliza para beneficiar as pessoas que ali residem e/ou transitam.

Os moradores da localidade carecem de um ambiente em que se possa praticar atividades físicas e de lazer, sendo tal espaço perfeito para tal. Partimos da máxima de que a atividade física e o lazer, além de promover inúmeros benefícios a saúde, promovem a cidadania e o bem estar de forma geral. O ambiente é próximo de importantes equipamentos públicos da região, sendo primordial destacar atenção ao pedido, ressaltando que espaços esportivos e de lazer aliado a ações de cidadania representam políticas preventivas de segurança pública, saúde e educação.

É imprescindível a realização de tal feito, vez que a praça é um instrumento de integração das famílias e será utilizado para a manutenção da saúde, valorizar esteticamente o local e reduzir consideravelmente os índices de violência na comunidade.

Haja vista a iminente necessidade de atendimento ao pleito, requeremos, portanto, que seja providenciado, por parte da Secretaria de Planejamento – SEPLAN, a implantação de uma praça esportiva e de lazer em terreno baldio localizado na rua Estêvão Lopes Galvão, próximo a Unidade de Pronto Atendimento Célio Pires de Sá - UPA, no bairro Valentina de Figueiredo com intuito de levar a população da região a prática de esportes, saúde, lazer e de aproveitar os devidos espaços abandonados em prol da comunidade.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de João Pessoa, 10 de março de 2021.



**MARMUTHE CAVALCANTI**  
VEREADOR EM JOÃO PESSOA